

Processo	NUP/24436/2020/CMP
Porto, 29/05/2020 Ofício: NUD/205066/2020/CMP	
Requerente: Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A. Resposta ao documento: NUD/151222/2020/CMP e NUD/151227/2020/CMP Local: Rua do Gólgota e Rua de Entre Campos	

À Firma

Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.
Rua Tomás da Fonseca Torre C
1600-209 1600-209 LISBOA

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e de estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 23/04/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pelo despacho NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019, Bruno Eugénio, Eng.º, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexam e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, urbanização para construção posto de abastecimento e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamento de trânsito e estacionamento, do 15 de Junho de 2020 ao dia 5 de Julho de 2020 nos seguintes arruamentos:

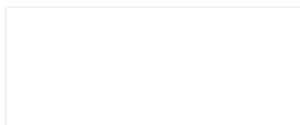
- Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Gólgota, no troço entre a Rua de Entre Campos e numa extensão de 70 metros para Norte;
- Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Entre Campos, no troço entre a Rua do Gólgota e numa extensão de 100 metros para Nascente;
- Proibir a paragem e o estacionamento na Rua do Gólgota, no troço compreendido entre a Rua de Entre Campos e numa extensão de 60 metros para Norte e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado dos dois anexos referidos anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor do Processo



Anexos:

1. Cópia da Informação NUD/156411/2020/CMP
2. Cópia do despacho do Chefe da Divisão Municipal de gestão de Mobilidade e Tráfego, Eng.º Bruno Eugénio

Processo **NUP/24436/2020/CMP**

Porto, 23/04/2020

Informação: NUD/156411/2020/CMP

Requerente: Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.

Resposta ao documento: NUD/151227/2020/CMP e

NUD/151222/2020/CMP

Local: Rua do Gólgota e Rua de Entre Campos

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar os seguintes condicionamentos pelo período de 21 dias:

- Condicionamento de estacionamento na Rua do Gólgota, no troço compreendido entre a Rua de Entre Campos e numa extensão de 60 metros para Norte;
- Condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua do Gólgota, no troço entre a Rua de Entre Campos e numa extensão de 70 metros para Norte;
- Condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Entre Campos, no troço entre a Rua do Gólgota e numa extensão de 100 metros para Nascente.

1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, instalação de tapume para apoio à obra.

2. Antecedentes e processos relacionados

2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.

2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto NUD/139409/2020/CMP com validade até 06/04/2021.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- *C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”.*

4. Condicionantes e situações específicas de trânsito

4.1 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de

condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- 4.2 A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deverá garantir uma largura livre mínima de 3,25 metros, para circulação de trânsito.
- 4.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.8 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 4.9 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

5. Condicionantes de ocupação da via pública

Tipo de ocupação: tapume (tipo Bekaert com rede de ensombramento pelo interior)

Dimensões da ocupação com tapume (tipo rede Bekaert com rede de ensombramento pelo interior): 150,00m x 3,00m, no total de 450,00 m2 (construção de passeios e passadeira de acesso a posto de combustível)

Prazo: 21 dias

Garantir a circulação pedonal em segurança e em cumprimento do Regime das Acessibilidades, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

O tapume (tipo rede Bekaert com rede de ensombramento pelo interior) deve ter altura mínima de 2 metros ser construído em material metálico bem acabado e devidamente pintado e sem publicidade.

Nos vértices devem ser pintadas/aplicadas barras vermelhas oblíquas, com 0,70 metros de comprimento e 0,25 metros de largura, afastadas 0,25 metros entre si.

Nos topos e de quatro em quatro metros devem ser colocadas lâmpadas de cor branca para sinalização do local durante a noite.

Aquando a construção, Fase 2 – R de Gólgota (travessia de peões, ocupação do espaço público, do passeio, lado oposto ao posto de combustível) deve ser executada de forma alternada (passeio e baía de

estacionamento) de modo a garantir em permanência a circulação pedonal dado que apenas existe um corredor de circulação pedonal neste passeio do arruamento.

Não pode ser condicionada a circulação rodoviária para além da área permitida.

O transporte e movimentação de cargas deve ser realizado sem por em causa a segurança dos peões.

Da ocupação do espaço público não pode resultar qualquer perigo para a saúde pública, nomeadamente pela propagação de resíduos ou odores, devendo também todos os equipamentos estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

Os equipamentos, maquinaria e resguardos devem estar em bom estado de conservação e limpos.

É obrigatória a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área ocupada em todo o tipo de trabalhos.

Deve ser salvaguardado, assegurado o seu normal funcionamento e garantida a visibilidade da sinalização vertical existente no local.

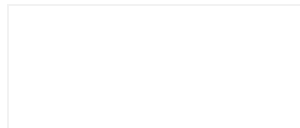
Não podem ser usados os postes de sinalização vertical e as árvores para amarrar cabos ou cordas.

6. Conclusão

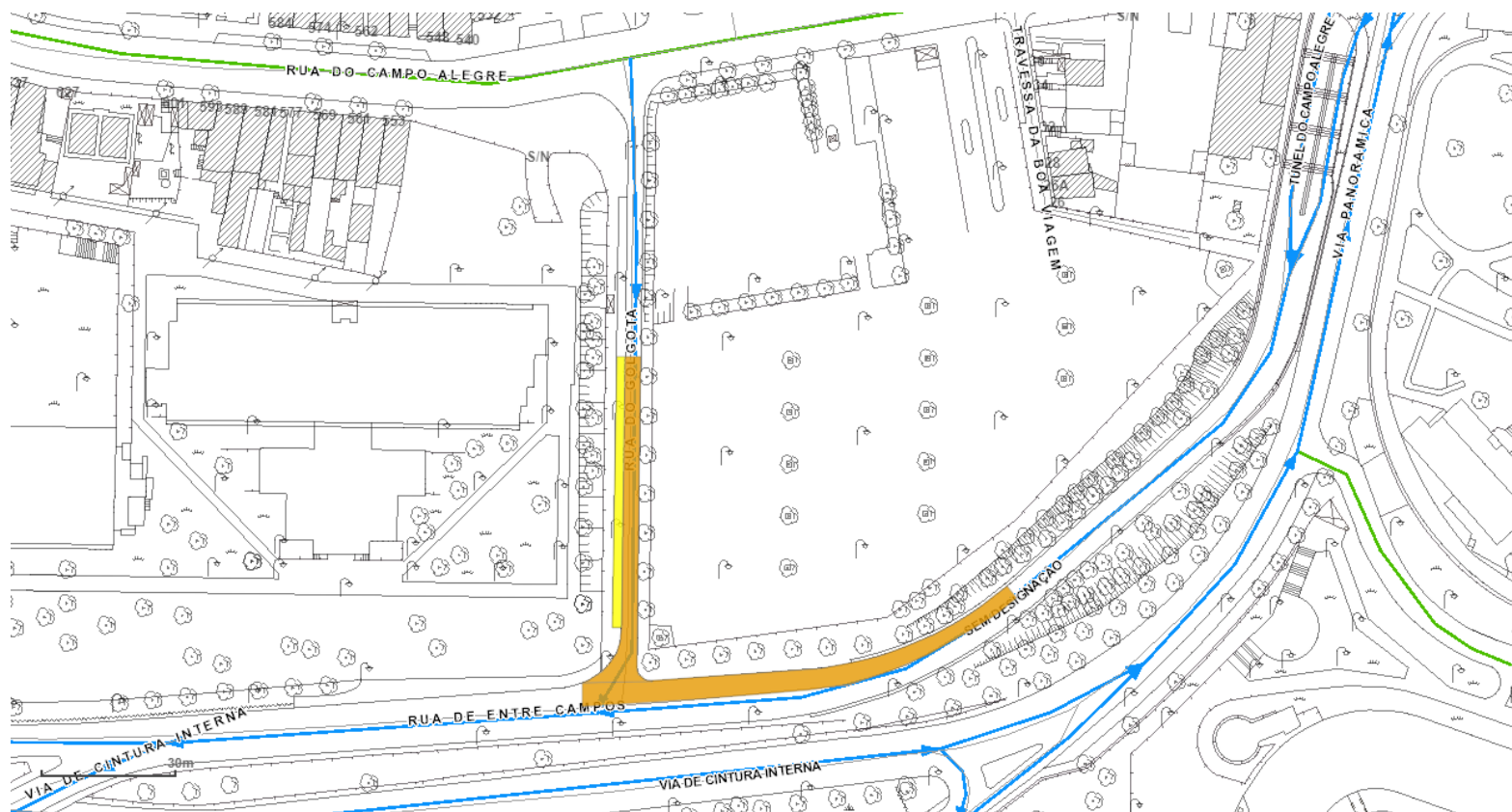
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 2 arruamentos / 21 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo



Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|---|---|
| Condicionamento de trânsito com corte total de via | Condicionamento de estacionamento |
| Condicionamento de trânsito com estreitamento de via | Alteração de sentidos |
| Postura de trânsito (um sentido) | Postura de trânsito (dois sentidos) |

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em <https://transito.cm-porto.pt>



Processo:	NUP/24436/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/157527/2020/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	23/04/2020

ASSINATURA

Informações - **Gabinete do Município**

Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00